

Município de Santa Cruz da Graciosa

Contrato-Programa n.º 345/2025 de 9 de dezembro de 2025

António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, no uso das suas competências, em cumprimento do disposto no número 5 do artigo 12.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto, e tendo por base o estabelecido nos artigos 4.º, 5º a 19.º e 86.º, do mencionado diploma legal, torna público que foi celebrado o Contrato-Programa/Protocolo de Cooperação com os Clubes Desportivos Graciosa Futebol Clube, Sport Clube Marítimo, Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, Grupo Desportivo Luzense e Santa Cruz Sport Club, para a Realização de Formação de Formação do âmbito do Programa de Implementação de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) para o Parque Desportivo Municipal celebrado/outorgado em 04 de dezembro de 2025, no âmbito da execução de um contrato de “Aquisição de Serviços de Aluguer de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) para o Parque Desportivo Municipal e das obrigações assumidas pela prestadora do serviço, a empresa “Blue Ocean Medical” e da ação de formação programada no âmbito do programa de implementação dos equipamentos supramencionados.

5 de dezembro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel Ramos dos Reis*.

Protocolo de Cooperação com os Clubes Desportivos Graciosa Futebol Clube, Sport Clube Marítimo, Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, Grupo Desportivo Luzense e Santa Cruz Sport Club, para a Realização de Formação de Formação do âmbito do Programa de Implementação de Desfibrilhadores Automáticos Externos (DAE) para o Parque Desportivo Municipal – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que, como é consabido, a paragem cardiorrespiratória (PCR) é a principal causa de morte em todo o mundo e, que em Portugal ocorrem todos os anos 10.000 casos de morte súbita cardíaca;

Considerando que a prática desportiva, especialmente em atletas com condições cardíacas não diagnosticadas, pode desencadear uma paragem cardiorrespiratória (PCR) e que os estudos mostram que uma intervenção rápida com DAE pode aumentar a taxa de sobrevivência em até 70%;

Considerando que um Desfibrilhador Automático Externo (DAE) é um dispositivo médico que em situações de Paragem Cardiorrespiratória (PCR) analisa o ritmo e, nos casos indicados, aplica um choque elétrico com o intuito de se restabelecer o ritmo normal e assim evitar a morte da vítima. Um Programa DAE consiste em disponibilizar em determinados locais, equipamentos DAE e operacionais capazes de assegurar manobras de Suporte Básico de Vida e Desfibrilhação Automática Externa, no imediato, perante uma situação de Paragem Cardiorrespiratória, até à chegada da Emergência Médica.

Considerando que a implementação de um programa de DAE deve estar de acordo com o Programa Nacional de Desfibrilhação Automática Externa, desenvolvido após a publicação do Decreto-Lei 188/2009 de 12 de agosto. O Decreto Legislativo Regional nº18/2013/A adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei referido acima.

Assim, a implementação de Programas de DAE e consequente licença, instalação e utilização reveste-se das seguintes obrigações:

- Existência de um médico responsável pelo programa de DAE, com experiência em emergência / urgência ou cardiologia;
- Existência de dispositivos de Desfibrilhação Automática Externa (DAE);
- Existência Operacionais DAE em número suficiente (capazes de dar reposta em tempo oportuno) para assegurar o período de funcionamento do programa;

- Responsável pelo controlo das necessidades formativas para manter o programa;
- Registos de todas as utilizações dos DAE e que estes possuam características que permitam a posterior análise dessas utilizações;
- Permanente controlo de qualidade de todas as etapas do programa;

Considerando as infraestruturas atuais do parque desportivo municipal, verifica-se a necessidade de implementar quatro programas de DAE, um em cada um dos seguintes recintos: Complexo Desportivo da Ilha Graciosa, Pavilhão Municipal, Campo de Jogos de Guadalupe e Campo Municipal da Luz.

Para tal, o Município contratou os serviços especializados da empresa “Blue Ocean Medical”, com o NIPC 512 106 088, com sede no Taguspark, Edifício C1, Piso 0, 2740296, Porto Salvo, celebrando com a mesma um contrato de “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL”, no âmbito do qual a referida empresa se obrigou ainda a ministrar formação em SBV-DAE, até um total de 24 formandos.

Nestes termos, depois de consultados informalmente os Clubes-alvo e os demais interessados dos serviços municipais, foi possível estabelecer uma calendarização para a referida ação de formação.

Atento o desiderato público subjacente, importa ter ainda presente que a matéria relacionada com as atividades desportivas, recreativas e culturais, a par da promoção turística e do desenvolvimento concelhio, representa uma das mais relevantes atribuições do Município; Anualmente, o Município corporiza um conjunto de iniciativas que relevam daquele âmbito, desde a promoção e organização de eventos culturais e celebração de diversas festividades, até ao incentivo da prática desportiva, na sua multifacetada vertente de realizações sociais em Santa Cruz da Graciosa.

Naquele vasto campo de concretizações, o Município conta com a participação e o relacionamento institucional dos diversos parceiros sociais e entidades culturais, recreativas e desportivas;

Especificamente em matéria atinente com o desporto, a Câmara Municipal tem impulsionado um conjunto de significativos investimentos e iniciativas no Município e que fazem parte do seu Plano de Atividades, numa perspetiva de desenvolvimento integrado do Município, a abarcar tanto as áreas social e educacional de ocupação da juventude, como a oferta de meios para a salutar

prática do desporto, onde as vertentes cultural, recreativa e turística assumem não menor relevância;

A esse esforço público de investimentos estão igualmente associados a participação e o empenhamento das pessoas ou coletividades residentes, nos mais variados domínios de atividades;

A promoção e apoio às atividades e entidades associativas que, no Município, prosseguem fins de interesse público, sejam eles de índole cultural, desportivo, ou outro, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais, tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respetivas;

Em ordem à persecução do interesse público municipal, não deve descurar-se o precioso contributo que pode advir de entidades legalmente existentes, que visem fins relevantes no Município, constituindo auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;

A concessão de apoios diversos reveste primacial importância para o desiderato coletivo de muitas dessas entidades e pessoas, com reflexos positivos também ao nível dos empreendimentos, realizações ou eventos a concretizar pelas mesmas e a que as entidades públicas podem igualmente recorrer;

A par das elementares condições de segurança para a prática do desporto, acima evidenciadas, é, igualmente, na linha de desenvolvimento municipal que se posiciona a presente intenção de colaboração da autarquia com os Clubes Desportivos sedeados no Concelho

Assim – e tendo, ainda, presente a aprovação da *Minuta* conferida por *Deliberação* da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2025;

ENTRE:

Como Primeiro Outorgante, o Município de Santa Cruz da Graciosa, com o NIPC 512 069 769, com sede em Largo Vasco da Gama – 9880-352, Santa Cruz da Graciosa, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, António Manuel Ramos dos Reis;

E

Como Segundos Outorgantes:

- O Graciosa Futebol Clube, com o NIPC 512 020 531, com sede em Rua da Boavista, s/n – 9880-360, Freguesia e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Maria do Natal dos Santos Cordeiro, na qualidade de Presidente da Direção do Graciosa Futebol Clube;
- O Sport Clube Marítimo, com o NIPC 512 028 265, com sede em Rua do Marítimo, s/n – 9880-372, Freguesia e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Rui Jorge Bettencourt Pereira, na qualidade de Presidente da Direção do Sport Clube Marítimo;
- O Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, com o NIPC 512 019 924, com sede em Caminho da Igreja, n.º 72 – 9880-021, Freguesia de Guadalupe e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Tiago Manuel Espínola Louro, na qualidade de Presidente da Direção do Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe;
- O Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, com o NIPC 512 025 444, com sede em Rua Fontes Pereira de Melo, 36 – 9880-235, Freguesia de São Mateus e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Henrique Miguel Remédios Silva, na qualidade de Secretário da Direção do Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, em substituição do Presidente da Direção;
- O Grupo Desportivo Luzense, com o NIPC 512 070 032, com sede em Rua 6 de Janeiro, 15 – 9880-149, Freguesia da Luz e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por Luís Miguel Bettencourt Silva, na qualidade de Presidente da Direção do Grupo Desportivo Luzense; e
- O Santa Cruz Sport Club, com o NIPC 512 020 566, com sede em Rua das Flores, 5 – 9880-364, Freguesia de Santa Cruz da Graciosa e Concelho de Santa Cruz da Graciosa, representada neste ato por António Manuel Bettencourt Ortins Lourenço, na qualidade de Vogal da Direção do Santa Cruz Sport Club, em substituição do Presidente da Direção;

Considerando o estabelecido nos artigos 4.º e 5.º a 19.º e 86.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2023/A, de 9 de agosto;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação/Contrato-Programa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º, n.º 1 e 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, titulando a colaboração do Município com os supra identificados Clubes desportivos, tendo em vista assegurar uma ação de formação no âmbito do programa de implementação de DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL, o qual protocolo se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objetivos do Protocolo

O presente Protocolo/Contrato tem como objetivos a persecução de atribuições públicas que importam a todos os contratantes, concretizando a sua intercolaboração, e respetivas condições, na concretização de uma ação de formação no âmbito do programa de implementação de DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL

Cláusula 2.^a

Objeto do Protocolo/Contrato-Programa

1. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante e os Segundos Outorgantes acordam entre si a realização de uma ação de formação no âmbito do programa de implementação de DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL.

2. A referida ação de formação terá o seguinte conteúdo:

- Apresentação e objetivos do curso (15min)
- Teórica I: Suporte básico de vida no adulto (30min)
- Demonstração do algoritmo de SBV (5m)
- Prática I:
 - Suporte básico de vida (35min)
 - Posição Lateral de Segurança (10min)
 - Desobstrução da via aérea (10min)
- Teórica II: Desfibrilhação automática externa e situações especiais com DAE (20 minutos)
- Workshop: Comandos do DAE e colocação de elétrodos (25min)
- Demonstração do algoritmo de SBV-DAE (20min)
- Prática II: Casos de SBV-DAE – sucesso imediato (45min)
- Prática III: Casos de SBV-DAE: choque não recomendado (45min)
- Prática IV: Casos de SBV-DAE: insucesso (60min)
- Prática V: Casos de SBV-DAE: sucesso tardio (60min)
- Avaliação e encerramento do curso (15min)

Nota: existem dois intervalos de 15 minutos (15 min.) após a Prática I e após a Prática IV;

3. No final da ação de formação será emitida, em benefício de todos os participantes, uma declaração de frequência e correspondente certificação.
4. Os programas DAE serão implementados nos seguintes recintos:
 - a) Complexo Desportivo da Ilha Graciosa, também conhecido por Estádio Municipal de Santa Cruz da Graciosa (CDIG);
 - b) Campo de Jogos de Guadalupe (CJG);
 - c) Campo de Jogos da Luz (CML);
 - d) Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Cruz da Graciosa (PDMSCG)

Cláusula 3.^a

Obrigações das Partes

1. O Primeiro Outorgante é responsável pela realização e custeamento da ação de formação no âmbito do programa de implementação de DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL.
2. Sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do presente artigo, é da responsabilidade dos Segundos Outorgantes proceder à realização do seguinte:
 - a) Afetar à ação até 24 (vinte e quatro) formandos, do modo seguinte:
 - Graciosa Futebol Clube, até 4 formandos
 - Sport Clube Marítimo, até 4 formandos
 - Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe, até 4 formandos
 - Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, até 4 formandos
 - Grupo Desportivo Luzense, até 4 formandos
 - Santa Cruz Sport Club, até 4 formandos.
 - b) Estar disponíveis em número suficiente para garantir a operacionalização do programa DAE durante o horário de funcionamento definido no programa DAE no recinto onde o DAE está implementado;
 - c) Comunicar à Câmara Municipal caso o operador afeto ao Clube, deixe de estar associado, sendo, por isso, necessário efetuar a sua substituição;
 - d) Comunicar à Câmara Municipal a necessidade de renovação da Certificação em Suporte Básico de Vida e DAE dos elementos afetos aos programas de DAE existentes nos recintos desportivos do Parque Desportivo Municipal;

Cláusula 4.^a

Calendarização

A ação de formação no âmbito do programa de implementação de DESFIBRILHADORES AUTOMÁTICOS EXTERNOS (DAE) PARA O PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL terá lugar nos dias 6, 7, 13 e 14 do mês de dezembro do ano de 2025, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos (08h30) e as 16 horas e 30 minutos (16h30).

Cláusula 5.^a

Modificação, Revogação e Resolução

O presente Protocolo pode ser resolvido, por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e/ou imprevisível das circunstâncias;

Cláusula 6.^a

Anexos

Fazem parte integrante do presente protocolo/contrato, para todos os efeitos, os documentos, identificados como Anexos.

Cláusula 7.^a

Vigência

1. O presente Protocolo/Contrato-Programa entra em vigor no dia da sua assinatura por ambos os Outorgantes, o qual deverá coincidir, sem prejuízo da sua obrigatoria e posterior publicação na 2.^a Série do *Jornal Oficial*, e poderá ser objeto de Contratos adicionais em caso de necessidade.
2. O presente Contrato-Programa será ainda publicitado no sítio da internet da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Cláusula 8.^a

Gestor do contrato

Para os devidos e legais efeitos, é designado gestor do contrato a Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa Senhora Dra. *Sofia Margarida Bettencourt Mendonça*.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 04 de dezembro de 2025,

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa –
António Manuel Ramos dos Reis.

Pelos Segundos Outorgantes,

a Presidente da Direção do Graciosa Futebol Clube – *Maria do Natal dos Santos Cordeiro,*

o Presidente da Direção do Sport Clube Marítimo – *Rui Jorge Bettencourt Pereira,*

o Presidente da Direção do Clube Central Recreativo e Desportivo Sporting Clube de Guadalupe –
Tiago Manuel Espínola Louro,

o Secretário da Direção do Grupo Desportivo da Mocidade Praiense, em substituição do
Presidente da Direção – *Henrique Miguel Remédios Silva,*

o Presidente da Direção do Grupo Desportivo Luzense – *Luís Miguel Bettencourt Silva,*

e

o Presidente da Direção do Santa Cruz Sport Club – *João Duarte Magalhães Freitas Correia da
Silva.*

ANEXOS

- Cópia da Deliberação da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do presente Protocolo/Contrato-Programa – acesso disponível em https://www.cm-graciosa.pt/cmgraciosa/uploads/document/file/3082/protocolo_cspnsl_assinado.pdf;
- Documentos de aceitação da Minuta de Protocolo e/ou aprovação da Minuta de Protocolo pelos Segundos Outorgantes – acesso disponível em https://www.cm-graciosa.pt/cmgraciosa/uploads/document/file/3082/protocolo_cspnsl_assinado.pdf;